



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR CONTÁBIL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º- Fica extinto do quadro de funcionários de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Embaúba -SP, o cargo de " Assessor Contábil ", criado através da Lei Complementar nº 60/2017 de 06 de Outubro de 2017.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de março de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 08 de março de 2019.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário